



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33

De, 18 de setembro de 1989.

ALTERA OS VALORES VENAIS DE
IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI.

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, Parágrafo Segundo da Lei nº 128/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores venais atribuídos aos Imóveis constantes dos anexos do Decreto Legislativo nº 27 de 20 de março de 1989, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de outubro de 1.989 e terão validade por 3 (três) meses.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de outubro de 1.989.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1.989.


JOCEMIR LUIZ SABEDOTT
1º Secretário


TELMO OTTO WAZLAWICH
Presidente